



PROJETO BÁSCIO

1- APRESENTAÇÃO

2- IDENTIFICAÇÃO

3-JUSTIFICATIVA

4-OBJETIVOS

5-META

6-METODOLOGIA

7- RECURSOS

8- OBJETO

9-PRAZO DE EXECUÇÃO

10- VIGÊNCIA

11-PAGAMENTO

12-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13-CRONOGRAMA FINANCEIRO

14- PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE CUSTOS COM VALOR ESTIMADO

15- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

16- DISPOSIÇÕES GERAIS

17- OBRIGAÇÕES

18- DECLARAÇÃO

19 - CADERNO TÉCNICO

- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- **PLANILHA DE QUANTIDADES**
- **RESUMO DO ORÇAMENTO**
- **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**
- **COMPOSIÇÃO DO BDI**
- **COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**
- **CURVA ABC**
- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- **ART'S**
- **PROJETOS**



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA
E URBANIZAÇÃO**

APRESENTAÇÃO

O Presente Projeto Básico tem a finalidade de fixar os critérios e parâmetros para elaboração das propostas pelos licitantes e apresentar as características técnicas dos serviços a serem contratados.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA
E URBANIZAÇÃO**

2-IDENTIFICAÇÃO

NOME DO PROJETO:

SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO TRECHO DA AVENIDA OSVALDO RAMOS, NO BAIRRO DA SANTA LÚCIA, MACEIÓ –AL.

INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização - SEMINFRA

CNPJ/MF DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

12.20.0135.0001/80

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Rua do Imperador , 307, Centro, CEP 57020-670, Telefone 0xx82 3315-5005,
e-mail seminfra.planejamento@maceio.gov.br Fax 0xx82 3315-5005/3625.
Maceió/Alagoas.

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

NOME : Carlos Ib Falcão Breda

FUNÇÃO : Secretário

PROFISSÃO : Administrador de Empresas

CPF : 488.949.074-49

ENDEREÇO : Rua Professora Graça Leite, nº 90, Gruta de Lourdes

TELEFONE : 0xx82 33155005

FAX : 0xx82 33155008

E-MAIL : ibbreda@yahoo.com.br

GESTOR DO CONTRATO:

NOME : Rosevaldo Pereira de Melo Júnior

FUNÇÃO : Diretor de Obras de Implantação

PROFISSÃO : Engº. Civil

CPF: 025684394-59

ENDEREÇO: Av Engº Mário de Gusmão, Maceió - AL.

TELEFONE: 0xx82 33155008

E- MAIL: obrasdeimplantacao@gmail.com

LOCALIDADE ALVO:

Comunidade do bairro Santa Lúcia e adjacências.



3- JUSTIFICAVA

Trata-se de uma região com grande densidade populacional, que foram executados serviços de infra estrutura, porém a drenagem executada não atendeu a vazão da água no período chuvoso, causando transtorno aos moradores. Deve-se também levar em consideração a importância da obra para o Município e as solicitações constantes da população local por melhorias.

4- OBJETIVOS

4.1 - GERAL

- Solucionar problemas de drenagem.
- Propiciar maior conforto aos usuários.

5- META

Executar serviços de Drenagem no trecho da Avenida Osvaldo Ramos, no bairro da Santa Lúcia em Maceió – AL.

6-METODOLOGIA

Após a assinatura do Contrato entre a SEMINFRA e a empresa contratada, será expedida uma Ordem de Início de Serviços e feita a indicação do Engenheiro Fiscal, que por sua vez apresentará os locais onde serão executados os serviços, e acompanhará as atividades preestabelecidas no cronograma físico-financeiro.

7- RECURSOS

7.1-FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução do Projeto Básico, no valor de R\$ 57.452,41(Cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos), serão advindos da própria Prefeitura Municipal de Maceió e serão repassados através de transferência bancária da Secretaria Municipal de Finanças para a SEMINFRA.

Os valores de desembolso estão apresentados no cronograma físico – financeiro anexo, os quais serão provenientes de dotações orçamentárias específicas para aplicação em serviços de Obras de Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação e Revestimento de Vias.



8- OBJETO

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA OSVALDO RAMOS, BAIRRO SANTA LÚCIA, MACEIÓ - AL.

9-PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de 30(trinta) dias.

10-VIGÊNCIA

A vigência deverá obedecer ao Art. 57 da Lei 8.666/1993, concomitantemente com a LOA – Lei Orçamentária Anual. A vigência do contrato será 90 (noventa) dias.

11 - PAGAMENTO

As medições dos serviços executados serão solicitadas em documento protocolizado na SEMINFRA e dirigido ao Secretário que por sua vez encaminhará à Assessoria Especial de Obras de Implantação para fazer o atestado dos serviços executados e junto à Assessoria Especial Financeira da Municipal de Infraestrutura e Urbanização farão a programação de pagamento.

Os pagamentos serão efetuados através da Assessoria Especial Financeira desta Secretaria em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, que deverão ser atestados pelo setor competente.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

20 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização.

002 - Coordenação Municipal do Fundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização.

Função:

15- Urbanismo

Subfunção:

451- Infraestrutura Urbana

Programa:

0011– Desenvolvimento urbano

Ação:

1193 – Construção da Infraestrutura da Cidade – Priorizada pela Emenda Popular

Elemento de Despesa:

44.90.51 00 00 – Obras e Instalações.

Fonte:

0010.00.000 – Recursos Próprios



- O valor da despesa deverá ser empenhado em obediência à legislação vigente;
- A despesa inerente ao objeto pretendido, está prevista no PPA 2014/2017 da SEMINFRA, para o exercício de 2015, atendendo assim ao prescrito no art. 16, Inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

13 – CRONOGRAMA FINANCEIRO

Anexo I – Cronograma Financeiro

14 - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE CUSTOS COM VALOR ESTIMADO

Os quantitativos e preços unitários foram levantados e estimados através da Assessoria Especial de obras de implantação, baseando-se no Sistema Nacional de Preços e Índices para a construção civil (SINAP).

15 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações dos serviços encontram – se anexadas a este Projeto Básico.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

16.2 – A empresa contratada se obriga a manter durante toda a execução dos serviços, as mesmas condições de habilitação.

16.3 - Comprovação de Capacidade Técnica:

16.3.1 - As licitantes deverão apresentar Registro ou Inscrição da Empresa ou de seu Responsável Técnico, no Conselho Regional de Engenharia (CREA), através de certidão emitida pela entidade, conforme Art.30, Inc.I da Lei 8.666/93.

16.3.2 - As licitantes deverão apresentar atestados de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), registrados no CREA, comprovando que o concorrente executou obras com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ao objeto da mesma natureza do licitado.

16.4 – A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro na data prevista para entrega da proposta, **engenheiro com especialização comprovada em segurança do trabalho**, com vínculo profissional com a empresa.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA
E URBANIZAÇÃO**

16.5 - Visando unicamente o interesse público, o objeto a ser contratado, poderá ter suas quantidades aumentadas ou suprimidas pela SEMINFRA, até o limite de 25% do valor inicial atualizado dos serviços, conforme o disposto no Art.65 § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.6 - Os preços contratados poderão ser revistos a qualquer tempo visando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI da CF/1988 e arts. 57, §1º e 2º, 65, II, “d”, e § 6º, todos da Lei 8.666/93. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido de revisão pela contratada.

16.7 - Após 12 (doze) meses da data da contratação, a título de reajuste contratual, deverão ser considerados os índices de reajuste de acordo com o INCC, considerando o período compreendido entre a apresentação da proposta e o 12º (décimo segundo) mes da contratação.

16.8 – A empresa contratada que retirar sua(s) equipe(s) do trecho de obra sem a prévia autorização por escrito da Contratante, sofrerá além das penalidades prevista na Lei 8.666/93, o desconto das horas do período que se fez ausente ao trecho, calculadas no mesmo valor pago pela contratante para hora parada, quando esta é quem dá causa à paralisação;

16.9 – O desconto de que trata o item anterior deverá ser efetuado do pagamento da medição que estiver sendo processada para pagamento, ou não havendo nenhum, da próxima medição a ser realizada.

16.10 – Em não sendo possível o desconto de que trata o item 16.8 nas formas acima explicitadas, deverá sê-lo executado da garantia prestada pela contratada no início da realização do contrato, conforme Art. 80, inciso III de Lei 8.666/93.

16.11– É exigida do contratado a prestação de garantia do serviço contratado, nas formas previstas no art. 56 de Lei 8.666/93.

16.12 – A licitante vencedora deverá definir na proposta qual a modalidade de caução que irá utilizar.

16.13 – A garantia prestada será liberada ou restituída á contratada, em até 15(quinze) dias, contados á partir da data de término do contrato.

17 - OBRIGAÇÕES

17.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1.1-Remunerar a Contratada na forma prevista neste Edital;

17.1.2-Indicar formalmente a Contratada a equipe de fiscalização das obras e/ou serviços;

17.1.3-Orientar a Contratada quanto a melhor forma de execução das obras e/ou serviços, regulamentando e fiscalizando a prestação dos serviços contratados;



17.1.4-Prestar todas as informações solicitadas pela Contratada para o bom andamento das obras e/ou serviços e Receber as obras e/ou serviços, conforme item 24.0 do Edital;

17.1.5-Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

17.1.6-Atestar a Conclusão das obras e/ou serviços objeto deste Edital.

17.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.2.1- A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento e/ou programações propostos, bem como as Ordens Específicas de Serviço exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendadas pelas normas e legislação aplicáveis ao objeto desta licitação.

17.2.2- Recrutar toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoais de apoio técnico e administrativo sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora;

17.2.3 - Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis;

17.2.4- Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho;

17.2.5- Comprovar perante a contratante, juntamente com a apresentação dos faturamentos quinzenais, as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo que se referir aos serviços objeto dessa licitação, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS, e as taxas e impostos municipais pertinentes;

17.2.6- Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar;

17.2.7- Manter, obrigatoriamente, preposto aceito pela contratante para representa-la durante o período de execução dos serviços;

17.2.8 - Providenciar a imediata retirada ou substituição de qualquer empregado seu, atendendo a solicitação por escrito da contratante, que esteja embaraçando ou dificultando os serviços ou mesmo cuja permanência seja comprovadamente, julgada inconveniente. Se ocorrer dispensa do empregado e dela decorrer ação na Justiça do Trabalho, a contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA
E URBANIZAÇÃO**

17.2.9 - Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que foram, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços;

17.2.10 - Comunicar ao órgão gerenciador do contrato toda coleta cujo volume de resíduos sólidos com características domiciliar, originários de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, que exceder a 100 litros diários por estabelecimento, para que o mesmo tome as devidas providências;

17.2.11 - Providenciar para que todo pessoal em serviço use, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual – EPI e coletiva – EPC adequados, e que possuam capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços, e ser treinado em todos os níveis de trabalho;

17.2.12 - Dispor para a execução dos serviços, de instalações e que sejam dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades;

17.2.13- Reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária a recuperação do atraso verificado pela fiscalização, a que deu causa a contratada, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a Contratante;

17.2.14- Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, igualmente, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes;

18-DECLARAÇÃO

Declaro que os parâmetros fixados para a comprovação da capacidade técnica profissional das licitantes, são pertinentes e suficientes, e que não implicarão restrição ao carácter competitivo do certame.

19 -CADERNO TÉCNICO ANEXO;